



CMS	MS
Fls.	
Rub.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MENSAGEM Nº 595

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	273
Em:	08/12/23
Assinatura:	[Assinatura]

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 479, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a **Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo**, inscrita no CNPJ 01.989.243/0001-67, com endereço à Rua Da República, nº 561, Amambai - MS.

O Município de Sonora, com o presente Projeto de Lei, visa garantir um local seguro, sadio e confortável para receber idosos em situação de desamparo e abandono.

Como é notório no município não possui um Lar de Idosos capaz de receber essas pessoas em momento de vulnerabilidade, sendo necessário firma parceria com instituições privadas para garantir tal atendimento.

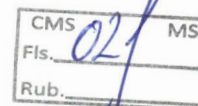
O Município de Pedro Gomes – MS possui uma unidade especializada, porém, infelizmente, o Município de Sonora não pode contratar com o Lar dos Idosos daquele município, que é bem mais próximo, em função de vedação legal, já que não possuem certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei em regime especial de urgência.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Avenida Marcelo Miranda Soares, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1127
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 479

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial nas disposições da lei 13019/2014 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo**, inscrita no CNPJ 01.989.243/0001-67, com endereço à Rua Da República, nº 561, Amambai - MS, visando o acolhimento de pessoas idosa, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em cinco parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujas cláusulas constarão no instrumento de convênio a ser celebrado.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Cooperação.

Art. 3º - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ 01.989.243/0001-67

Rua da República Nº 561- Fone: 3481-2753

CEP: 79990-000 – Amambai – Mato Grosso do Sul

PLANO DE TRABALHO 2024

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

I – DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		CNPJ
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FREI FABIANO DE CRISTO		01.989.243/0001-67
ENDEREÇO:		
Rua da República Nº 561		
CIDADE	ESTADO	TELEFONES:
Amambai	MS	67 3481-2753
REPRESENTANTE LEGAL:		
Marina Bianchini Lanzarini		
CARGO	CPF	RG
Presidente	017.746.081-46	974980 SSP/MS
ENDEREÇO COMPLETO (RUA, Nº, BAIRRO, CEP)		
Rua: Duque de Caxias Nº 1603		
TELEFONE		EMAIL:
67-98479-2470		larfabiano_decristo@hotmail.com

1.1 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art. 2º: A Instituição Beneficente Lar Frei Fabiano De Cristo tem por finalidade a prática de atendimento sem cunho religioso no campo da Assistência Social e da promoção humana.

1.2 OBJETIVOS

Art. 2º (...)

§ 1º: Manter um abrigo para pessoas idosas com vaga limitada de acordo com a capacidade da Instituição, de ambos os sexos com idade superior a sessenta anos, ou com idade inferior quando encaminhados por ordem judicial.

§ 2º: Prestar assistência biopsicossocial e jurídica em condições de liberdade e dignidade aos idosos que acolher.

§ 3º: Fornecer alojamento, vestuário e alimentação aos seus abrigados.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	
Descrição da Atividade	Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

2.1 - FUNCIONAMENTO

Período de Execução	Início: agosto 2024	Término: dezembro 2024
Meta de atendimento	A Instituição tem capacidade para até 40 idosos	
Público alvo:	Idosos, com ou sem suporte familiar, independentes ou com graus de dependência (I, II e III).	
Abrangência Territorial	Município de Amambai.	
Parcerias	- Prefeitura Municipal de Amambai - Prefeitura Municipal de Sonora - MS - Doações da População - Lions - Rotary - Maçonaria	

2.2 – OBJETO DA PARCERIA

Financiamento das atividades da Instituição no que se refere ao pagamento de equipe capacitada para o atendimento ao idoso, gêneros alimentícios, água e luz para a prestação de atendimento a pessoas idosas, mediante oferta de serviços Socioassistenciais, para execução de serviços continuados de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009) e demais ações.

2.3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Alguns membros da comunidade Centro Espírita Caminho de Damasco, sentiram a necessidade de fundar uma entidade para amparar os idosos, em 31 de julho de 1987 fundaram a Associação Lar Frei Fabiano de Cristo, uma entidade Civil sem fins lucrativos, tendo como finalidade a manutenção de um local para abrigo permanente de pessoas idosas necessitadas, sem distinção de cor ou credo religioso.

Conforme o tempo foi passando e com muito esforço conseguiram sede própria, trabalhando com pessoas voluntárias, e com a ajuda da Prefeitura Municipal e da comunidade em geral. O Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo funciona a 30 anos, atendendo em média 40 idosos dando continuidade ao programa de ação continuada, proporcionando melhorias no atendimento e na qualidade de vida dos idosos.

2.4 – FORMA DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

- Acesso a atividades culturais, de lazer, esportivas, laborais, produtivas, e de integração social na comunidade;
- Atendimento de qualidade e personalizado;

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades de vida diária;
- Desenvolver condições para independência e o autocuidado (banho, higiene pessoal, vestuário guarda de pertences)
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência
- Proporcionar Atendimento ligado a Rede de Serviços Públicos: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, entre outros;

2.5 – DESCRIÇÃO DAS METAS E INDICADORES

METAS QUANTITATIVAS	METAS QUALITATIVAS	INDICADORES
Atividade Semanal	Atividade de Lazer, Cultura e Integração com a Comunidade, sócio recreativas e educativas	- Atividade com Artesanato - Participação Baile Conviver - Participação em Aulas de Hidroginástica - Atividades sociais com Voluntários - Contação de Histórias
Atendimento conforme as necessidades dos usuários	Atenção Integral a saúde do Idoso	- Atendimento médico - Fisioterapia - Hidroginástica

2.6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UND	QTD	INICIO	TERMINO
1	Promover o Fortalecimento da autoestima do idoso em situação de acolhimento;	Atividade Social	Semanal	Agosto	Dez
2	Acompanhamento Integral da Saúde dos Idosos;	Consultas/ Atendimento	Mês	Agosto	Dez
3	Participação em atividades externas	Passeios	Semanal	Agosto	Dez
4	Atividade Social com Voluntários	Visita	Semanal	Agosto	Dez

III – EXECUÇÃO FINANCEIRO			
META	DESCRIÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE
1	Parceria Entidade e Prefeitura (02 Idoso)	20.000,00	20.000,00
	SUBTOTAL PARA A CATEGORIA		20.000,00

META	Agosto 1ª Etapa	Setembro 2ª Etapa	Outubro 3ª Etapa	Novembro 4ª Etapa	Dezembro 5ª Etapa
2024	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

FONTES DE FINANCIAMENTO		
FONTES		VALOR(R\$)
Valor Total	----	20.000,00
Valor Financiado pelo	---	
Valor a ser financiado	---	
Valor de Contrapartida	----	

IV. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOIRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, FEDERAL OU MUNICIPAL, que impeça a transferências de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do MUNICÍPIO, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Amambai - MS, 27 de novembro de 2023.



Marina Bianchini Lanzarini
Presidente

V – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Amambai, ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Amambai, ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Amambai, ____/____/____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Amambai, ____/____/____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Amambai, ____/____/____ Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 39/2023

AO PROJETO DE LEI N.º 479/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FREI FABIANO DE CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei n.º 479/2023, requerendo autorização para que possa firmar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo, na cidade de Amambai-MS, no valor de R\$20.00,00 (vinte mil reais), dizendo, na mensagem, que o Projeto de Lei em tela visa garantir um local seguro, sadio e confortável para os idosos em situação de desamparo e abandono, uma vez que o nosso município não possui um Lar de Idosos.

Acompanha a inscrição no CNPJ e endereço da entidade, a qual deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após a realização dos objetivos pretendidos.

Requer Regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 479/2023 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 06 de dezembro de 2023.

Ver. Dalmi Alves-Tuta
Presidente

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Relator

Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 35/2023

AO PROJETO DE LEI N.º 479/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FREI FABIANO DE CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei n.º 479/2023, requerendo autorização para que possa firmar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo, na cidade de Amambai-MS, no valor de R\$20.00,00 (vinte mil reais), dizendo, na mensagem, que o Projeto de Lei em tela visa garantir um local seguro, sadio e confortável para os idosos em situação de desamparo e abandono, uma vez que o nosso município não possui um Lar de Idosos.

Acompanha a inscrição no CNPJ e endereço da entidade, a qual deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após a realização dos objetivos pretendidos.

Requer Regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 479/2023 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 06 de dezembro de 2023.

Ver. José Fábio dos Santos
Presidente

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Membro